



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL 278/17

FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES, COM BASE NO ÍNDICE APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fixa a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, com base na fixada aos servidores municipais, pela aplicação do índice proporcional de **0,83%**, com vigência retroativa a partir de 1º de março de 2017, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores.

Parágrafo Único. A aplicação do índice proporcional em relação ao estabelecido aos servidores municipais através do IPCA-E (IBGE), para fins de revisão geral de que trata o *caput*, decore do disposto no Parágrafo Único, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 258/2016, no Parágrafo Único, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 259/2016, e no § 2º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 260/2016, eis que os subsídios dos agentes políticos foram fixados para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o Exercício de 2017.

Barão do Triunfo, 28 de março de 2017.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI
Prefeito Municipal